



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2026

Processo Administrativo: 006/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Área da Requiritante da Demanda
Área da Requiritante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Responsável pela Demanda: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BAHIA
E-mail:
Telefone:

2. Identificação da Demanda
O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência. Os serviços incluem: • Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas; • Análise de juridicidade e constitucionalidade de atos legislativos; • Propositura de demandas judiciais e administrativas para defesa institucional do Poder Legislativo; • Assessoria às comissões, à Mesa Diretora e durante todas as etapas do processo legislativo; • Proteção da autonomia do parlamento municipal, com base nos princípios constitucionais e legais.
3. Justificativa
A contratação é justificada pela necessidade de suporte técnico-jurídico especializado, dada a complexidade e relevância das matérias tratadas pelo Poder Legislativo Municipal. O corpo jurídico interno, embora qualificado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

encontra-se sobrecarregado com demandas ordinárias e carece de recursos técnicos específicos para atender tempestivamente as atividades relacionadas ao processo legislativo.

Fundamenta-se a contratação com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual prestados por profissionais de notória especialização. A medida visa assegurar a conformidade das atividades legislativas com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, fortalecendo a autonomia institucional do parlamento.

4. Resultados a serem alcançados

1. Garantir a legalidade e a constitucionalidade das proposições legislativas;
2. Proporcionar suporte técnico-jurídico eficaz às comissões e à Mesa Diretora;
3. Assegurar a proteção institucional do Poder Legislativo contrademandas judiciais ou administrativas;
4. Promover maior eficiência e transparência no processo legislativo municipal;
5. Fortalecer a autonomia do parlamento municipal.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em tela tem previsão no Plano Anual de Contratações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA do Município.

6. Encaminhamento

Encaminhe-se ao Gabinete do Presidente da Câmara para Análise para análise e deliberação, e posterior prosseguimento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

7. Decisão da Autoridade Competente

À

Equipe de Apoio de Licitação

Autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários a abertura do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação com base no artigo no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021.

Ao Setor de Contabilidade

Solicito a identificação dos recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa.

João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba (BA)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA – BAHIA.**

ACAJUTIBA (BA), 02 de abril de 2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº: 006/2026

1.2. Área Requisitante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia.

1.3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Poder Legislativo Municipal necessita de suporte jurídico especializado para atender às exigências do processo legislativo, garantindo a conformidade de suas atividades com os princípios constitucionais e legais.

O corpo jurídico interno, embora qualificado, está sobrecarregado com demandas ordinárias, tornando inviável a realização de análises aprofundadas sobre juridicidade e constitucionalidade de proposições legislativas e atos normativos, bem como o acompanhamento integral das atividades das comissões e da Mesa Diretora.

Além disso, a crescente complexidade das demandas legislativas e a necessidade de assegurar a autonomia institucional do parlamento justificam a contratação de escritório de advocacia com notória especialização, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Proteção da autonomia institucional do Poder Legislativo;
2. Garantia de segurança jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
3. Apoio técnico para emissão de pareceres e propositura de demandas administrativas e judiciais;
4. Conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos jurídicos e institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas identificadas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Qualificação Jurídica e Técnica:** Escritório de advocacia registrado na OAB, com comprovada atuação em Direito Público, Municipal, Administrativo e Constitucional.
- **Notória Especialização:** Evidenciada por:
 - Contratos anteriores com entes públicos;
 - Participação em processos legislativos complexos;
 - Publicações, premiações ou atuação acadêmica na área;
 - Experiência na emissão de pareceres técnicos e no assessoramento de processos legislativos.
- **Capacidade Operacional:** Estrutura e equipe técnica para acompanhar o processo legislativo em todas as suas etapas, incluindo a propositura de demandas judiciais ou administrativas.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado revelou que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

1. Escritórios especializados em Direito Público são frequentemente contratados por entes municipais para suporte legislativo.
2. A contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
3. Escritórios com expertise na área oferecem metodologias que incluem relatórios periódicos e transparência no acompanhamento das atividades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla:

- **Etapa 1: Diagnóstico Inicial**
 - Levantamento das demandas legislativas prioritárias.
 - Identificação de lacunas jurídicas nos processos em curso.
- **Etapa 2: Suporte Técnico-Jurídico**
 - Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas;
 - Assessoria às comissões e à Mesa Diretora durante todas as etapas do processo legislativo;
 - Análise da juridicidade e constitucionalidade de atos normativos.
- **Etapa 3: Propositura de Demandas**
 - Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do Poder Legislativo.
- **Etapa 4: Acompanhamento Jurídico Contínuo**
 - Relatórios periódicos e suporte técnico para garantir conformidade jurídica em todas as atividades.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- **Pareceres técnicos:** 20 por ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

- **Acompanhamento do processo legislativo:** Todas as sessões ordinárias e extraordinárias;
- **Demandas judiciais e administrativas:** Até 10 por ano;
- **Relatórios periódicos:** Mensais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo será baseado em honorários fixos e de êxito, definidos conforme o escopo e os resultados esperados, garantindo economicidade e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, pois todas as etapas são interdependentes e complementares, exigindo execução unificada para assegurar eficiência e eficácia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas identificadas para este objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Plurianual do Município e está alinhada com as metas estratégicas de fortalecimento do Poder Legislativo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir segurança jurídica nas atividades legislativas;
- Proteger a autonomia do parlamento municipal;
- Emitir pareceres técnicos de alta qualidade;
- Promover eficiência e transparência no processo legislativo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Definir os documentos necessários para suporte às atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

- Estabelecer fluxos de comunicação entre o escritório contratado e o corpo técnico interno.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável e necessária, considerando a relevância e a complexidade das demandas legislativas e a necessidade de proteger a autonomia institucional do Poder Legislativo Municipal.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Atraso na emissão de pareceres ou relatórios técnicos.
- Incompatibilidade entre o escritório contratado e o corpo jurídico interno.

Viviana Santos de Souza
Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

TR - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

ACAJUTIBA (BA), 02 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público, com notória especialização na defesa de interesses municipais, para a prestação de serviços jurídicos que compreendem:

- 1.1. Assessoria técnica durante todas as etapas do processo legislativo;
- 1.2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
- 1.3. Análise da juridicidade e constitucionalidade dos atos típicos do Poder Legislativo;
- 1.4. Propositura de ações judiciais ou administrativas que visem à defesa institucional do Poder Legislativo;
- 1.5. Proteção à autonomia do parlamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de suporte jurídico especializado para o Poder Legislativo Municipal, assegurando conformidade com os princípios constitucionais e legais.

A sobrecarga do corpo jurídico interno e a complexidade das demandas legislativas exigem a contratação de um escritório com notória especialização para garantir segurança jurídica nas atividades do parlamento.

Conforme decisão do STF na ADI 6331, é possível a contratação direta de advogados externos, desde que observados os critérios de notória especialização e singularidade do serviço, protegendo a autonomia e eficiência do Poder Legislativo Municipal.

Insta salientar neste ponto que a Lei nº. 14.039/2020 que deu nova redação ao art. 3º do Estatuto da Advocacia, já reconheceu que os serviços prestados por advogados são técnicos e singulares por natureza. Não havendo a necessidade de comprovação do requisito da singularidade mais para a contratação de advogados ou escritórios de advocacia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021:**
 - Art. 74, inciso V: Autoriza inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - Art. 6º, inciso XXXIII: Define notória especialização como condição comprovada por trabalhos anteriores ou reconhecimentos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

- **Jurisprudência do STF (ADI 6331):** Autoriza a contratação de advogados externos em casos excepcionais, desde que justificada pela complexidade da matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes etapas:

4.1. Diagnóstico Inicial:

- Levantamento das demandas legislativas prioritárias;
- Análise de proposições legislativas em tramitação.

4.2. Suporte Técnico-Jurídico:

- Emissão de pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas e outros atos normativos;
- Assessoria jurídica às comissões permanentes e à Mesa Diretora durante sessões legislativas.

4.3. Propositura de Demandas:

- Elaboração e propositura de ações judiciais ou administrativas voltadas à defesa institucional do Poder Legislativo.

4.4. Acompanhamento Jurídico:

- Monitoramento e interposição de recursos em processos judiciais e administrativos;
- Relatórios periódicos sobre o andamento das demandas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados durante a vigência contratual, com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

acompanhamento contínuo das atividades legislativas e dos processos judiciais e administrativos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

O escritório de advocacia a ser contratado deverá comprovar:

- 6.1. Registro ativo junto à OAB;
- 6.2. Experiência comprovada em Direito Público, Administrativo e Constitucional, especialmente no assessoramento legislativo;
- 6.3. Portfólio com trabalhos anteriores realizados para entes públicos, destacando atividades relacionadas à defesa institucional e jurídica de parlamentos;
- 6.4. Notória especialização comprovada por publicações, prêmios ou contratos firmados com entes públicos.

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado será definido com base nas seguintes diretrizes:

- 7.1. Honorários fixos para suporte jurídico contínuo às atividades legislativas;
- 7.2. Honorários de êxito, quando aplicável, em ações judiciais ou administrativas que resultem em benefício direto ao Poder Legislativo;
- 7.3. Custas e despesas processuais serão custeadas pelo Poder Legislativo, mediante aprovação prévia.

Os pagamentos serão realizados conforme relatórios de serviços prestados, acompanhados de notas fiscais emitidas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior segurança jurídica e conformidade das proposições legislativas;
- Proteção institucional do Poder Legislativo;
- Garantia da autonomia e eficiência do parlamento municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

- Redução de riscos jurídicos em atos legislativos e normativos.

9. RESPONSABILIDADE E MONITORAMENTO

O acompanhamento do contrato será realizado pela Mesa Diretora, que verificará a entrega dos serviços contratados e a conformidade com os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência fundamenta-se na legislação vigente e nas necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando garantir eficiência, autonomia e segurança jurídica em suas atividades.

Viviana Santos de Souza
Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

PROPOSTA

Salvador - BA, 11 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr. João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba – BA

Cumprimentando-o, apresentamos nossa proposta para Serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Acajutiba - BA.

Nessa oportunidade, registramos a nossa satisfação em apresentar a presente proposta, certos de que poderemos auxiliar significativamente as ações desta Gestão, oferecendo soluções inteligentes e lastreadas na legislação vigente para os assuntos relacionados aos serviços ora propostos.

Saudações cordiais,



Tadeu Oliveira de Almeida
Sócio Administrador
Almeida & Moreira advocacia e consultoria jurídica



1. A EMPRESA – Almeida & Moreira advocacia

O **Almeida & Moreira** é uma empresa de consultoria e assessoria, especializada nas áreas administrativa e constitucional, que tem como premissa auxiliar os órgãos de governo das diversas esferas, na busca pelo aprimoramento da máquina pública, através de orientações e consultoria jurídicas.

Idealizada por profissionais especializados em diversos setores do Direito, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.



A missão da empresa é, através da propositura de ações, informações, ferramentas de controles e métodos oportunos e confiáveis, contribuir para o aprimoramento da administração pública, com a finalidade de permitir o alcance das metas pretendidas pautado na mais completa legalidade.

2. DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

Consultoria e Assessoria jurídica

Os serviços de consultoria jurídica a serem desenvolvidos junto à Câmara Municipal de Vereadores são os seguintes:

- 1 – Assessoria e consultoria jurídica ao Setor de Licitações e Contratos;
- 2 – Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete da Presidência;
- 3 – Acompanhamento das sessões em plenário.

Os serviços serão realizados através de visitas dos técnicos do **Almeida & Moreira** ao município, bem como através de telefone, e-mail, entre outros recursos, sempre que solicitado pela contratante, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das demandas do cliente.



3. DA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços ora descritos, apresentamos a seguinte proposta, para o período de **12 (doze) meses**:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	12.000,00	144.000,00

4. CONTATO

Endereço: Rua Jacobina, 70, Empresarial Maximino Perez Garrido, salas 02/03, Salvador/Bahia.

Telefones: (71) 99188-0047 / 99188-1118

74



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001072

Data e Hora de Emissão:
22/04/2025 11:25:39

Código de Verificação:
KXKG-HAFZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.671.015/0001-35

Inscrição Municipal:

00.312.653/001-73

Nome/Razão Social:

ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Endereço:

Tra Marques de Leão 13 , EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA - BARRA - Salvador - CEP: 40140-590 - BA

E-mail:

almeidaemoreira@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

ENTRE RIOS CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE

CPF/CNPJ:

13.249.131/0001-59

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRA BARAO DO RIO BRANCO 192, SALA SEDE - Entre Rios - CEP: 48180-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria e consultoria jurídica à Câmara de Vereadores de Entre Rios - BA.

Contrato nº 001/2023.

Referente ao mês abril de 2025.

Obs: empresa cadastrada no SIMPLES Nacional NÃO sujeita à retenção de impostos.

Dados Bancários:

Bradesco

Agência 3173-9

Conta Corrente 51862-0

Chave PIX: 10.671.015/0001-35

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$14.600,45

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,45

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001005
Data e Hora de Emissão:
21/10/2024 21:01:16
Código de Verificação:
RWDK-X7IP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.671.015/0001-35** Inscrição Municipal: **00.312.653/001-73**
Nome/Razão Social:
ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
Endereço:
Tra Marques de Leão 13 , EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA - BARRA - Salvador - CEP: 40140-590 - BA
E-mail:
almeidaemoreira@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CALDEIRAO GRANDE CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: **01.752.644/0001-07** Inscrição Municipal: **----**
Endereço:
RUA ANTONIO ZABELE S/N CENTRO - Caldeirão Grande - CEP: 44750-000/BA
E-mail:
LEGISLATIVOCALDEIRAO@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria jurídica em direito constitucional e administrativo, bem como na análise e acompanhamento da confecção de leis, estudo de minutas de projetos de leis, emendas, decretos legislativos, resoluções, portarias, atos normativos de qualquer natureza, para a Câmara Municipal de Caldeirão Grande/BA.

Contrato nº 001/2024.
Referente ao mês de outubro de 2024.

Obs: empresa cadastrada no SIMPLES Nacional NÃO sujeita à retenção de impostos.

Dados Bancários:
Bradesco
Agência 3173-9
Conta Corrente 51862-0
Chave PIX: 10.671.015/0001-35

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$12.000,00

CNAE:
6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:
01714 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 10/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001153
Data e Hora de Emissão:
16/12/2025 11:29:59
Código de Verificação:
NQUK-VGSY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.671.015/0001-35
Nome/Razão Social:
ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
Endereço:
Tra Marques de Leão 13 , EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA - BARRA - Salvador - CEP: 40140-590 - BA
E-mail:
almeidaemoreira@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.312.653/001-73

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CPF/CNPJ:
13.255.625/0001-46
Endereço:
AVE MARIO ANDREAZZA SN CENTRO - Esplanada - CEP: 48370-000/BA
E-mail:
sertec.espla@ig.com.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria e assessoria jurídica ao Gabinete da Presidência e ao setor de licitações e contratos.
Referente ao mês de dezembro de 2025.
Contrato 014/2025.

Obs: empresa cadastrada no SIMPLES Nacional NÃO sujeita à retenção de impostos.

Dados Bancários:
Bradesco
Agência 3173-9
Conta Corrente 51862-0
Chave PIX: 10.671.015/0001-35

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):		Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):	
0,00	*		*	*	0,00	
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Aliquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):		Aliquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):		
*	*		*	*		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº. 25.608, CPF nº. 007.080.215-73, residente e domiciliado na Al. Capimirim, nº. 77, Aptº. 101, Graça, Cep 40.150-070, na cidade de Salvador, Estado Bahia; e, **VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA**, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº. 21.869, CPF nº. 004.015.075-56, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, nº 129, Aptº 42, Graça, Cep 40.150-280, na cidade de Salvador, Estado Bahia, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á, **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA.**

Parágrafo único. A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de Salvador, na Rua Belo Horizonte, nº 64, Edf. Barra Máster, sala nº. 202, Barra, Cep 40.140-380, Estado Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

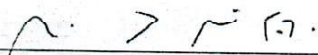
CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação (art. 2º, II, do Provimento nº 92 do Conselho Federal da OAB).



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1698/2009, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/02/2009.

Salvador, 09/02/2009



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ (10.000,00), dividido em (10.000) quotas, no valor unitário de R\$ (1,00), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente, da seguinte forma:

- a) O sócio **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA** subscreve (5.000) quotas, no valor total de R\$ (5.000,00), em moeda corrente do país.
- b) O sócio **VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA** subscreve (5.000) quotas, no valor total de R\$ (5.000,00), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade será gerida pelos sócios **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA** e **VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA**, em conjunto ou isoladamente, aos quais são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

Parágrafo 1º. Para aquisição ou alienação de bens de bens imóveis, bem como de equipamentos com valor superior a R\$ 10.000,00 será exigida a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo 2º. Os sócios-gerentes, designados nesta cláusula, podem constituir procurador para representá-los, contanto que haja o consentimento do outro sócio. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB, Seção Bahia e o respectivo mandato terá 01 (um) ano de duração, podendo ser renovado.

Parágrafo 3º. Os sócios-gerentes, pelo exercício de suas atribuições, receberão uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, determinada, periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios, ou por eles suportados, na proporção de sua participação no capital social. Essa distribuição pode ser feita periodicamente, de forma antecipada, e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

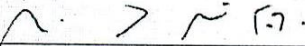
CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1698/2009, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/02/2009.

Salvador, 09/02/2009



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Parágrafo 1º. É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

Parágrafo 2º. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA. É vedado o exercício da advocacia fora do âmbito da sociedade, bem como a associação de terceiro ao quinhão de qualquer dos sócios, revertendo em favor da sociedade todos os honorários auferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos remanescentes (ou dos quinhões remanescentes). Será excluído, também, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da cota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1698/2009, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/02/2009.

Salvador, 09/02/2009



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Parágrafo 2º. Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a cliente por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devido as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.
3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

Parágrafo 3º. Podem os sócios remanescentes, em maioria, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios (ou de capital), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

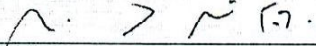
Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1698/2009, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/02/2009.

Salvador, 09/02/2009



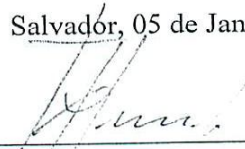
Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os quinhões de participação societária (se preferir, as quotas sociais) podem ser transferidos entre os sócios, desde que o fato não implique em cessão integral das quotas a um único sócio. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação, deve informar o por carta escrita, com recibo em cópia, ao outro sócio para que indique advogado que o substituirá na sociedade. O silêncio do sócio remanescente nos trinta dias seguintes à data da informação permitirá sua alienação por inteiro a qualquer outro advogado, não sócio, cujo ingresso na sociedade fica condicionado à aprovação do sócio remanescente.

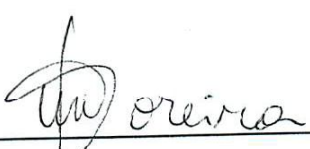
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Salvador, 05 de Janeiro de 2009.



TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA



VÁLFREDO SEABRA LINS MOREIRA

Testemunhas:

Assinatura

Nome: CARLOS EDUARDO MOREIRA CHAVES

RG: 09744113 96 SSP/BA

CPF: 800.764.165-34

Assinatura

Nome: ALEXVAL SANTOS GOMES

RG: 05805658 07 SSP/BA

CPF: 896.941.715-04

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1698/2009, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/02/2009.

Salvador, 09/02/2009



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

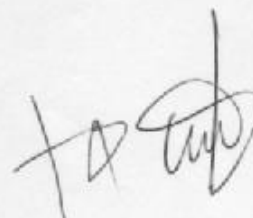
Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 25.608, CPF nº 007.080.215-73, residente e domiciliado na Al. Capimirim, nº 77, Aptº 101, Graça, Cep 40.150-070, na cidade de Salvador, Estado Bahia; e, **VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA** advogado inscrito na OAB/BA sob nº 21.869, CPF nº 004.015.075-56, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, nº 129, Aptº 42, Graça, Cep 40.150-280, na cidade de Salvador, Estado Bahia. Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1698/2009, por decisão exarada em 09/02/2009, CNPJ nº 10.671.015/0001-35 e inscrição municipal nº 312.653/001-73, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social fica situada no endereço Travessa Marques de Leão, nº 13, Empresarial Barra, Sala 304, Barra, Cep 40.140-590, nesta capital, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

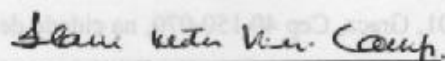
Parágrafo único - Continuam em vigor as demais cláusulas não atingidas por esta alteração contratual.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Tadeu' followed by a stylized flourish.

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do registro primitivo sob nº 1698/2009 a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA"**, no Livro 78-A, fls. 001 a 002, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 14/02/2013.

Salvador, 14/02/2013.



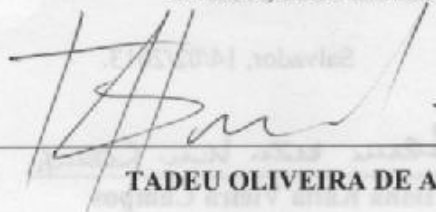
Ilana Kátia Vieira Campos

Secretária Geral
OAB/BA

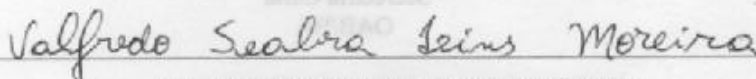


Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.

Salvador, 13 de Abril de 2012.



TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA



VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

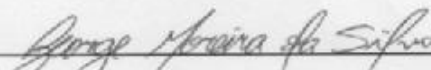


Nome: Carlos Eduardo Moreira Chaves

RG: 09744113 96 SSP/BA

CPF: 800.764.165-34

Assinatura



Nome: George Moreira da Silva

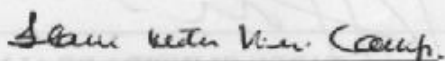
RG: 0714442623 SSP/BA

CPF: 969.011.795-53

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do registro primitivo sob nº 1698/2009 a **Alteração Contratual** da Sociedade denominada **"ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA"**, no Livro 78-A, fls. 001 a 002, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 14/02/2013.

Salvador, 14/02/2013.



Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: Carlos Eduardo Moreira Campos

RG: 0744113 96 22719-A

CPF: 800.704.167-34

Assinatura

Nome: George Moreira da Silva

RG: 071442673 22719-A

CPF: 069.011.797-23

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.671.015/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV MARQUES DE LEO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA 304
CEP 40.140-590	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cslsalvador@cslcontabilidade.com.br	TELEFONE (71) 3264-4211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **14:32:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.671.015/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia**, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 19 de agosto e 30 de setembro de 2007, relativas ao Exame de Ordem 02/2007, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, filho(a) de **FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA** e de **MARIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, nascido(a) a 22 de março de 1982, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 19 de outubro de 2007


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




David Bellas Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

Curriculum Vitae

Tadeu Oliveira de Almeida

Brasileiro, advogado, casado, 43 anos, Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt 1102, Alto do Itaigara, Salvador – BA, Telefone: (71) 99188-0047 / E-mail: tadeudealmeida@hotmail.com

OBJETIVO:

Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, Legislativo, Licitações e Contratos.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL
- Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2007 – Presente: Almeida & Moreira advocacia e consultoria jurídica

Sócio Proprietário.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica em Direito Administrativo, Legislativo, Licitações e Contratos para órgãos e entes públicos. Consultoria e assessoria jurídica preventiva e contenciosa nas áreas Administrativa, Empresarial, Cível e Previdenciária para empresas privadas e pessoas físicas.

2021 – Presente: Câmara Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2024 – Presente: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica às Secretarias de Educação e Saúde.

2024 – Presente: Prefeitura Municipal de Esplanada – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Educação

2024 – Presente: Prefeitura Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Educação

2025 – Presente: Câmara Municipal de Acajutiba – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Comissão de Licitações e ao Gabinete da Presidência.

2025 – Presente: Câmara Municipal de Crisópolis – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica legislativa.

2024 – 2024: Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2023 – 2024: Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Educação.

2021 – 2024: Câmara Municipal de Esplanada – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica técnica administrativa e legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Elaboração de pareceres em processos licitatórios. Assessoria ao plenário durante as sessões.

2021 – 2024: Prefeitura Municipal de Nazaré – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitações do Município.

2021 – 2024: Presente: Câmara Municipal de Jandaíra – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2015 – 2024: Prefeitura Municipal de Salvador – BA

Cargo: Gerente Jurídico.

Órgão: ARSAL

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica. Análise de processos administrativos. Elaboração de pareceres.

2017 a 2021: Prefeitura Municipal de Nazaré – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitações do Município.

2020 – 2020: Prefeitura Municipal de Esplanada – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Ação Social.

2020 – 2020: Prefeitura Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Administração.

2019 a 2020: Câmara Municipal de Olindina – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2017 a 2020: Câmara Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2015 a 2016: Câmara Municipal de Acajutiba – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria ao plenário durante as sessões. Assessoria à Comissão de Licitações.

2014 a 2016: Câmara Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria à Comissão de Licitações.

2014 a 2016: Câmara Municipal de Crisópolis – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica técnica administrativa e legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Elaboração de pareceres em processos licitatórios. Assessoria ao plenário durante as sessões. Assessoria à Comissão de Licitações.

2013 a 2016: Prefeitura Municipal de Esplanada – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Ação Social.

2013 a 2015: Prefeitura Municipal de Salvador – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS. Elaboração de pareceres em processos administrativos.

2013 a 2014: Câmara Municipal de Alagoinhas – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica Legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação.

2012 – 2012: Prefeitura Municipal de Itaparica – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica preventiva e contenciosa Trabalhista. Consultoria e assessoria jurídica administrativa.

2012 – 2012: Câmara Municipal de Entre Rios – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica. Elaboração do Projeto da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

2012 – 2012: Câmara Municipal de Dias Dávila – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica contenciosa. Ajuizamento de Mandado de Segurança. Consultoria na elaboração de pareceres em processos licitatórios.

2011 a 2012: Câmara Municipal de Catu – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica técnica administrativa e legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria à Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Assessoria ao plenário durante as sessões.

2009 a 2012: Câmara Municipal de Esplanada – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica técnica administrativa e legislativa. Elaboração de pareceres e Projetos de Lei. Assessoria a Mesa Diretora e Comissões de Justiça e Redação. Elaboração de pareceres em processos licitatórios. Assessoria ao plenário durante as sessões.

2011 – 2011: Câmara Municipal de Acajutiba – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica contenciosa. Ajuizamento de Mandado de Segurança.

2010 – 2010: Câmara Municipal de Olindina – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica contenciosa. Ajuizamento de Mandado de Segurança.

2010 – 2010: Câmara Municipal do Conde – BA

Função: Advogado/Assessor Jurídico.

Principais atividades: Consultoria e assessoria jurídica contenciosa. Ajuizamento de Mandado de Segurança.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO



Certificamos que **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF **007.080.215-73**, filho(a) de **FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, nascido(a) a **22/03/1982**, natural de **Salvador - BA**, concluiu, em **25/03/2023**, o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL**, com carga horária de 410 horas-aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2018.

Salvador, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Pró-Reitor Acadêmico

Tadeu Oliveira de Almeida
Concluinte

Isaac Newton Carneiro da Silva
Coordenador(es) do Curso



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07155486

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 6.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Tadeu O. de Almeida

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 25608

NOME
TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA
MARIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
22/03/1982

RG
0974445703 - SSP-BA

CPF
007.080.215-73

QUADRO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 08/04/2008

Saul Venâncio de Quadros Filho
PRESIDENTE



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 25 de agosto de 2005,
do curso de Direito, confere o título de

Bacharel em Direito

à

Valfredo Seabra Lins Moreira

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 29 de março de 1982,

filho de Alicia Moreira de Oliveira e Vania Maria Seabra Lins Moreira

e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 25 de outubro de 2005

Valfredo Seabra Lins Moreira

Diplomado

0931584167 SSP-BA

Wilson Alves de Souza
Coordenador do Curso

Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Naomar Monteiro de Almeida
Reitor da Universidade Federal da Bahia
Confere-se o original a este após





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
21869

NOME
VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA

FILIAÇÃO
**ALICIO MOREIRA DE OLIVEIRA
VÂNIA MARIA SEABRA LINS MOREIRA**

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

RG
09315841 67 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1982

CPS
004.015.075-56

VIA EXPEDIDO EM
01 03/01/2008

Paulo Soares
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO BAHIA
Rua Pedro Avelino, 37
CNPJ: 13.255.914/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Câmara Municipal de Jandaíra - BA, atuando na análise de processos administrativos, processos licitatórios, editais, projetos de lei e resolução, elaboração de pareceres técnicos, bem como na orientação dos trabalhos legislativos, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado durante o ano de 2021.

Jandaíra, 20 de dezembro de 2021.


TÁCIO LEITE ÁVILA PASSOS

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Jandaira - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 352.515.588-79, prestou de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em processos relacionados ao direito do servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em demandas judiciais e extrajudiciais, sobretudo quanto a aplicação de leis, resoluções e decretos, além da realização de consulta jurídica na instauração e processamento de procedimentos administrativos internos, em razão do processo nº 08/2023, Inexigibilidade nº 08/2023, contrato administrativo nº 020/2023, com vigência de 12 (doze meses), iniciada em 29 de março de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Crisópolis, 29 de fevereiro de 2024.


JELSE BARRETO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 083/2022



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Olindina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Câmara Municipal de Olindina - BA, atuando na análise de processos administrativos, processos licitatórios, editais, projetos de lei e resolução, elaboração de pareceres técnicos, bem como na orientação dos trabalhos legislativos, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

Olindina, 21 de dezembro de 2020.

Albérico Ferreira dos Reis

Albérico Ferreira dos Reis
Presidente CM Olindina - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

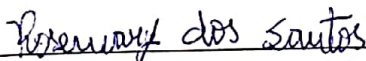
Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Câmara Municipal de Esplanada - BA, atuando na análise de processos administrativos, processos licitatórios, editais, projetos de lei e resolução, elaboração de pareceres técnicos, bem como na orientação dos trabalhos legislativos, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado durante o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

Esplanada, 29 de dezembro de 2020.



ROSEMARY DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Esplanada – BA



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Secretaria Municipal de Administração de Nazaré - BA, principalmente no apoio à Comissão Permanente de Licitações, atuando na análise de processos administrativos, processos licitatórios, editais e elaboração de pareceres técnicos, bem como realizando orientações consultivas e preventivas, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

Nazaré, 15 de dezembro de 2021.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita



CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS
CNPJ: 13249131/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Câmara Municipal de Entre Rios - BA, atuando na análise de processos administrativos, processos licitatórios, editais, projetos de lei e resolução, elaboração de pareceres técnicos, bem como na orientação dos trabalhos legislativos, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado durante o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020.

Entre Rios, 21 de dezembro de 2020.

LEANDRO ROCHA SIMÕES

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios – BA



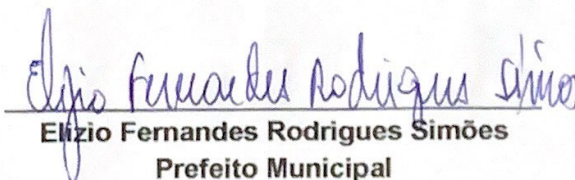
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Travessa Marques de Leão, 13, Edif. Empresarial Barra sala 304, Barra, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória, através de seus técnicos, especialmente o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida e o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto a Secretaria Municipal de Administração de Entre Rios - BA, atuando na análise de processos administrativos e na elaboração de pareceres técnicos jurídicos, bem como realizando orientações consultivas e preventivas, conforme contrato de prestação de serviços, devidamente publicado em Diário Oficial, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente sua obrigação, não havendo reclamação e objeção quanto à qualidade de seus serviços.

O serviço foi prestado durante o ano de 2020.

Entre Rios, 22 de dezembro de 2020.


Elizio Fernandes Rodrigues Simões
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Agência Reguladora, ocupando o cargo de Gerente Jurídico, desde o dia 05 de março de 2015 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade, nada havendo que desabone a sua conduta.

Salvador, 15 de dezembro de 2016.



Agência Reguladora e Fiscalizadora de Serviços Públicos de Salvador
Henrique Gonçalves Trindade – Diretor Presidente

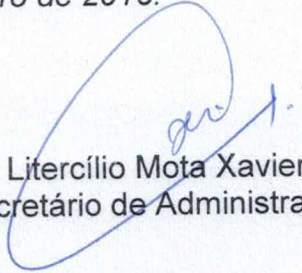


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com sede na Rua Belo Horizonte, n.º 64. Edifício Barra Master, Sala 02, Barra, CEP 40.140-380, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.671.015/0001-35, executou de maneira satisfatória os serviços de **ASSESORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, junto à secretaria de Assistência Social, conforme contrato de prestação de serviços de nº 044/2013, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Esplanada – BA, 14 de dezembro de 2016.


Litercílio Mota Xavier
Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de maio a agosto de 2013.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 10 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ: 13.341.243/0001-35

Roberto Lima Costa – Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA

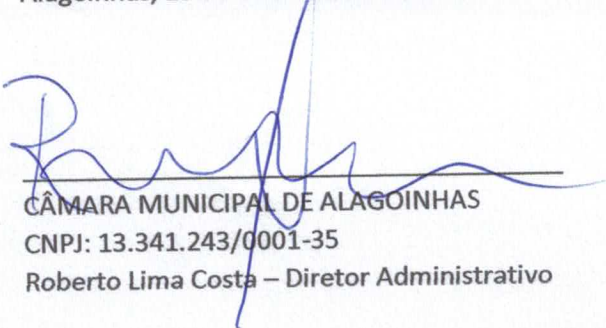


ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de maio a agosto de 2013.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 10 de setembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ: 13.341.243/0001-35

Roberto Lima Costa – Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA

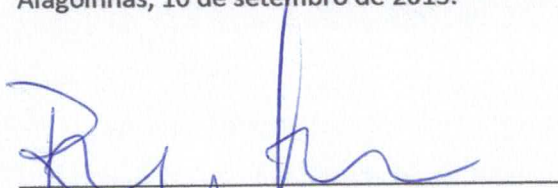


ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.689, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de maio a agosto de 2013.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 10 de setembro de 2013.



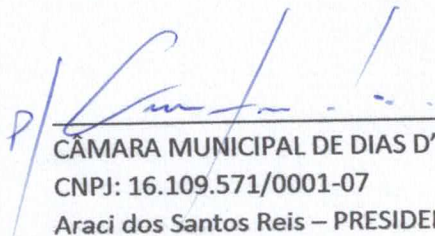
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ: 13.341.243/0001-35
Roberto Lima Costa – Diretor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de fevereiro a novembro de 2012.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Dias D'Ávila, 10 de dezembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: 16.109.571/0001-07
Araci dos Santos Reis – PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de fevereiro a novembro de 2012.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Dias D'Ávila, 10 de dezembro de 2012.



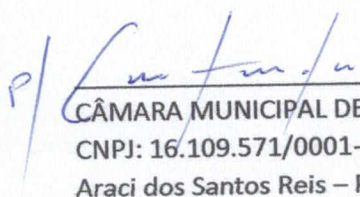
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: 16.109.571/0001-07
Araci dos Santos Reis – PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de fevereiro a novembro de 2012.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Dias D'Ávila, 10 de dezembro de 2012.


CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: 16.109.571/0001-07
Araci dos Santos Reis – PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

CNPJ 13249131/0001-59

Rua Senador Eduardo Veloso, 315 – Centro – Entre Rios-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, desde janeiro de 2014 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 13 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CNPJ: 13.249.131/0001-59

Tarcio Almeida – Presidente



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

CNPJ 13249131/0001-59

Rua Senador Eduardo Veloso, 315 – Centro – Entre Rios-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, desde janeiro de 2014 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 13 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CNPJ: 13.249.131/0001-59

Tarcio Almeida – Presidente



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

CNPJ 13249131/0001-59

Rua Senador Eduardo Veloso, 315 – Centro – Entre Rios-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, desde janeiro de 2014 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Alagoinhas, 13 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CNPJ: 13.249.131/0001-59

Tarcio Almeida – Presidente



ACAJUTIBA

PREFEITURA

GOVERNO DE UM TEMPO BOM

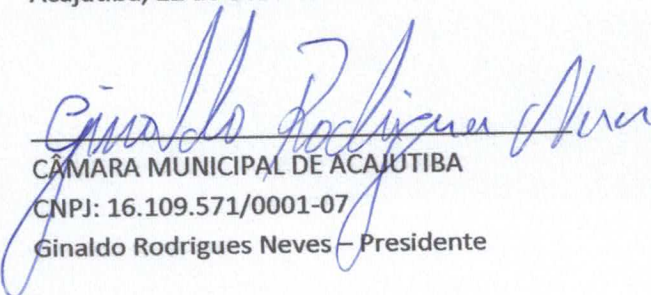
Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, desde janeiro de 2015 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Acajutiba, 12 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Ginaldo Rodrigues Neves – Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Praca Antônio da Costa, Centro, Acajutiba-Ba - CEP: 48360-000

CNPJ: 00.559.953/0001-94 | Telefone: 75 3434.2332



ACAJUTIBA
PREFEITURA
GOVERNO DE UM TEMPO BOM

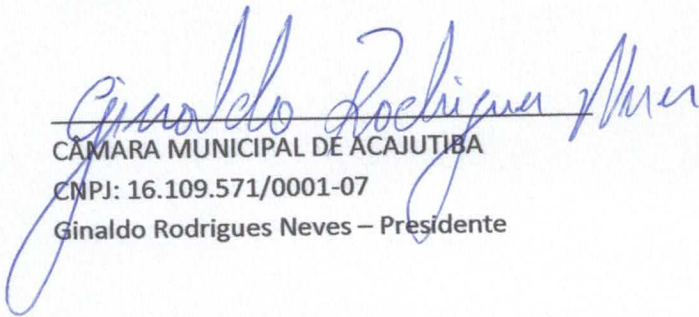
Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período desde janeiro 2015 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Acajutiba, 12 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Ginaldo Rodrigues Neves – Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Praca Antônio da Costa, Centro, Acajutiba-Ba - CEP: 48360-000

CNPJ: 00.559.953/0001-94 | Telefone: 75 3434 2332



ACAJUTIBA
PREFEITURA
GOVERNO DE UM TEMPO BOM

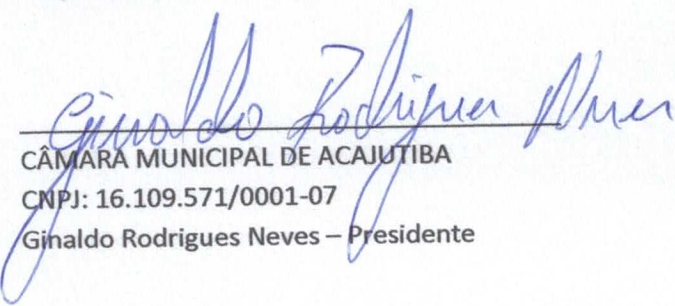
Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período desde janeiro 2015 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Acajutiba, 12 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Ginaldo Rodrigues Neves – Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba-Ba

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Praca Antônio da Costa, Centro, Acajutiba-Ba - CEP: 48360-000

CNPJ: 00.559.953/0001-94 | Telefone: 75 3434 2332



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Crisópolis, 20 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Denycarlos Nicolau dos Santos – Presidente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta

Crisópolis, 20 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Deny Carlos Nicolau dos Santos – Presidente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta

Crisópolis, 20 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 16.109.571/0001-07

Denycarlos Nicolau dos Santos – Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.671.015/0001-35, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Secretaria Municipal, desde fevereiro de 2013 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Esplanada, 03 de outubro de 2016.



Secretaria Municipal de Ação Social
Marília Maia - Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Secretaria Municipal, desde fevereiro de 2013 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Esplanada, 03 de outubro de 2016.



Secretaria Municipal de Ação Social
Marília Maia - Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Valfredo Seabra Lins Moreira, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Secretaria Municipal, desde fevereiro de 2013 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Esplanada, 03 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal de Ação Social
Marília Maia - Secretária



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 064, de 02 DE JANEIRO de 2013.

“Dispõe sobre a nomeação do Procurador Coordenador do Contencioso Judicial, da Procuradoria Geral, do Município de Itaparica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaparica, e demais legislações pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr., **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer a função de Procurador Coordenador do Contencioso Judicial, CC2, da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ITAPARICA - BA, EM 02 de JANEIRO de 2013

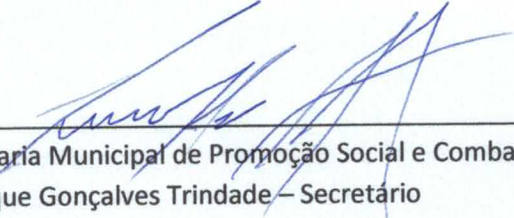

Raimundo Nonato da Hora Filho
Prefeito de Itaparica

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Tadeu Oliveira de Almeida, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Secretaria Municipal, no período de maio de 2013 a fevereiro de 2015.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade, nada havendo que desabone a sua conduta.

Salvador, 28 de fevereiro de 2015.



Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS
Henrique Gonçalves Trindade – Secretário



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaparica

7ca 06- IRCE VISIT
Eraldo Oliveira Leite
Cad. 130.486

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.015/0001-35, presta a este município, desde o mês de março de 2012 até a presente data, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas administrativa e trabalhista.

Itaparica, 05 de dezembro de 2012.

Município de Itaparica
CNPJ 13.882.949/0001-04
Raimundo Nonato da Hora Filho - Prefeito



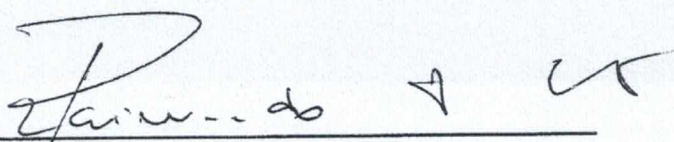
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaparica

FCM 00-ARCE VISIT
Eraldo Oliveira Leite
Cad. 130.486

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o DR. TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, vem executando, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas administrativa e trabalhista, desde o mês de março de 2012 até a presente data.

Itaparica, 05 de dezembro de 2012.



MUNICÍPIO DE ITAPARICA
CNPJ 13.882.949/0001-04
Raimundo Nonato da Hora Filho - Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaparica

08° IRCE VISIT
Araldo Oliveira Leite
Cad. 130.486

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins que o DR. VALFREDO MOREIRA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 21.869, vem executando, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas administrativa e trabalhista, desde o mês de março de 2012 até a presente data.

Itaparica, 05 de dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

CNPJ 13.882.949/0001-04

Raimundo Nonato da Hora Filho - Prefeito



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

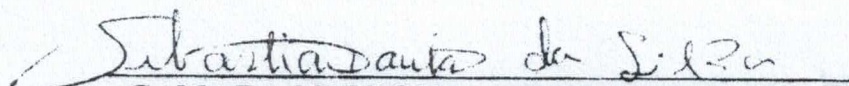
Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

CM 08-IRCE/VSIT
Eraldo Oliveira Leite
Cad. 130.488

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.015/0001-35, prestou a esta empresa, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas cível, administrativa, previdenciária e tributária.

Esplanada, 12 de dezembro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA
CNPJ 13.255.625/0001-46
SEBASTIÃO DANTAS DA SILVA - PRESIDENTE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

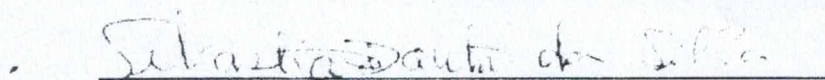
Av. Ministro Mário Andreazza, s/n CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1364 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

TCM 08ª JCE VISTO:
Eraldo Oliveira Leite
Cad. 130.486

Atestamos para os devidos fins que o **DR. TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, executou, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas cível, administrativa, previdenciária e tributária.

Esplanada, 12 de dezembro de 2011.


CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA
CNPJ 13.255.625/0001-46
SEBASTIÃO DANTAS DA SILVA - PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu - Bahia.

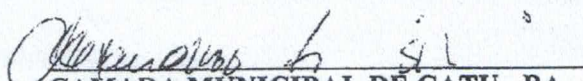
Fone: (0**71) 641-3342 - Fax: (0**71) 641-3336 - E-mail: camaracatu@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL


Eraldo Oliveira Leite
Cid. 130.486

Atestamos para os devidos fins que a **ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.015/0001-35, prestou a esta empresa, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas cível, administrativa, previdenciária e tributária.

Catu, 12 de dezembro de 2011.


CAMARA MUNICIPAL DE CATU - BA
CNPJ 13.341.664/0001-66
ALEXANDRO DA SILVA - PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu -Bahia.

Fone: (0**71) 641-3342 – Fax: (0**71) 641-3336 – E-mail: camaracatu@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

TCM 08-IRCE/ISTY
Eraldo Oliveira Leite
Cad. 130.486

Atestamos para os devidos fins que o **DR. TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 25.608, executou, de maneira satisfatória, serviços advocatícios consultivos e contenciosos nas áreas cível, administrativa, previdenciária e tributária.

Catu, 12 de dezembro de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE CATU - BA
CNPJ 13.341.664/0001-66
ALEXANDRO DA SILVA - PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ACAJUTIBA - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e na deliberação da CPL, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, pelo advogado Tadeu Oliveira de Almeida, inscrito na OAB/BA sob o nº 25.698, através da Empresa ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 10.671.015/0001-35, cujo valor global da contratação será de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Acajutiba, 04 de janeiro de 2022.

Reginaldo Rodrigues Neres
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ACAJUTIBA - BAHIA

CONTRATO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93 RATIFICAÇÃO EM: 04/01/2022 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-CNPJ Nº. 00.559.953/0001-94. CONTRATADA: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 10.671.015/0001-35; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM ESPECIALIDADE EM DIREITO PÚBLICO, SOBRETUDO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE SUA VIABILIDADE JURÍDICA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS; CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO; ELABORAÇÃO DE PARECERES E, COM ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS JÁ EM CURSO E PROPOSITURA DE NOVAS DEMANDAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DE 1º E 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A DEFESA DOS INTERESSES E PRERROGATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PELO CONTRATANTE: REGINALDO RODRIGUES NERES- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA PELO CONTRATADO: TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e na deliberação da CPL, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, pelo advogado Tadeu Oliveira de Almeida, inscrito na OAB/BA sob o nº 25.698, portador do CPF nº 007.080.215-73, residente e domiciliado na Al Capimirim, 77, Apto 101, Graça, CEP: 40.150-070, Salvador/Ba, através da Empresa ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 10.671.015/0001-35, cujo valor global da contratação será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.500,00 (Seis mil reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Esplanada, 04 de janeiro de 2022.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente



E S T A D O D A B A H I A

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 04/01/2022 **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ 13.255.625/0001-46. **CONTRATADA: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 10.671.015/0001-35 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BAHIA. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 7.500,00 (SEIS MIL REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA PELO CONTRATADO: TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA – 13 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2022:**
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto**
- **Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro**
- **Tel: 75 3636-2711**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
13 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO				2160/2021
Em cumprimento a ratificação procedida pela Ex.ª Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publica- se o presente extrato.				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA.			
Contratada:	ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, inscrito no CNPJ 11.671.015.0001-35, Localizado à R. BELO HORIZONTE 64 BARRA MASTER SL 202/BARRA/SALVADOR/BA/40140-380.			
Valor Total:	R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).			
Fundamentação Legal:	É Inexigível a licitação, em conformidade com o que fundamenta o Art 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:				
SECRETARIA	Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento da Despesa:	Fonte
Secretaria Municipal de da Fazenda	58000	2013	339035	00
Nazaré,	03	JANEIRO		2022
EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO PREFEITA MUNICIPAL				

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2022					
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			Nº. 001/2022	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ				
CONTRATADO:	ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA				
CNPJ/CPF:	11.671.015.0001-35				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA.				
VALOR TOTAL:	R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).				
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES				
ASSINATURA:	03/01/2022				
DOTAÇÃO ORÇAMENTARI A:	Unidade\Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	
	58000	2013	339035	00	
Eunice Soares Barreto Peixoto Prefeita Municipal					

Termos Aditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO BAHIA
Rua Pedro Avelino, 37
CNPJ: 13.255.914/0001-45

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-CNPJ 13.255.914/0001-45 CONTRATADA: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 10.671.015/0001-35 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: TACIO LEITE AVILA PASSOS PELO CONTRATADO: TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-CNPJ 13.255.914/0001-45 CONTRATADA: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.404.016/0001-60 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: TACIO LEITE AVILA PASSOS PELA CONTRATADA LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2022 - Nº 010

Entre Rios / BA – Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

- **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2021.**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Câmara Municipal de Entre Rios
Av. Senador Eduardo Veloso, 315
48180-000 Centro - Entre Rios / BA

Esta edição encontra-se disponível no site: www.camaraentrerios.ba.gov.br

Diário Oficial do Município de Entre Rios / BA - Disponível no site: www.camaraentrerios.ba.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS
Rua Senador Eduardo Veloso, Centro, Entre Rios – Bahia
CNPJ: 13249131/0001-59

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – Filipe Tadeu Badaró Argolo dos Santos (Presidente), C.N.P.J. nº 13.249.131/0001-59 - **CONTRATADA:** **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**- CNPJ nº. 10.671.015/0001-35–
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO CORPO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, AUXILIAR AS COMISSÕES LEGISLATIVAS E LICITAÇÕES, ANÁLISE DE PROJETOS DE LEIS, TÉCNICA LEGISLATIVA NA FORMULAÇÃO DOS PARECERES DAS COMISSÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI – Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) Dotação Orçamentária: **Unidade:** 01 – Câmara Municipal; **Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas; **Fonte:** 00 – Recursos Ordinários; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. **Período da Prorrogação:** 04/01/2022 à 04/01/2023. Entre Rios, 04 de Janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE JANEIRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CONTRATADO:	ALMEIDA E MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ/CPF:	10.671.015/0001-35
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA. Inexigibilidade nº. 001/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA	Prorrogar o contrato n.º 001/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, até 03 de Janeiro de 2024, com base no art. 107, da lei no 14.133/21, iniciando a vigência a partir de 03 de Janeiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:	Reajustar o valor contratual em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) - IBGE, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, Parágrafo 7º, do Contrato Original, restando alterado o valor mensal para R\$ 13.766,00 (treze mil setecentos e sessenta e seis reais) e o valor total do contrato para R\$ 165.192,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA	CLÁUSULA TERCEIRA: Por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Nazaré as despesas decorrentes do contrato 001/2022, correrão por conta da seguinte UNIDADE: 56001/ ATIVIDADE 2010/ ELEMENTO DE DESPESA 33935/ FONTE 500.0000
CLÁUSULA QUARTA	<i>Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.</i>
ASSINATURA:	02 de Janeiro de 2023
Eunice Soares Barreto Peixoto. Prefeita Municipal	



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 10.671.015/0001-35
Endereço: TRAVESSA MARQUES DE LEAO Nº 13 - BARRA, SALVADOR/BA - CEP: 40140590 - EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA 304

Número da Certidão: 3711220

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:34:50 horas do dia 20/01/2026.

Válida até dia 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **E4C7.6D4E.D9F0.F998.9105.58EE.05FE.BD36**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261212359**

RAZÃO SOCIAL	
ALMEIDA MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURII	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.671.015/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 10.671.015/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:56 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **F228.25A4.A283.B6E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.671.015/0001-35

Certidão nº: 4285118/2026

Expedição: 20/01/2026, às 14:41:12

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.671.015/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.671.015/0001-35
Razão Social: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
Endereço: TV MARQUES DE LEAO 13 EDIF EMPRESARIAL B / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030902541555769120

Informação obtida em 11/03/2026 12:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

REQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

REQUISIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste instrumento, solicitar a contratação da empresa **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Os serviços a serem contratados incluem:

1. Assessoria jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
3. Análise de juridicidade e constitucionalidade de atos legislativos;
4. Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do parlamento municipal;
5. Proteção da autonomia do Poder Legislativo Municipal.

É válido ressaltar que, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços advocatícios, cuja singularidade, especificidade e exigência de celeridade e especialização demandam atuação de profissionais com notória especialização, não existem critérios objetivos que permitam a aferição da melhor proposta para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Dessa forma, requeremos a anuência para a contratação direta por **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.671.015/0001-35**, com remuneração correspondente a **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, pelos honorários fixados em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Informo ainda que se trata de serviço de notória especialização, preenchendo os requisitos exigidos nos artigos **72 e 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legalidade da contratação direta de advogados para serviços técnicos especializados de natureza singular.

Informo a V. Exa. que se trata de serviço de notória especialização e que preenche os requisitos exigidos nos art. 72 e 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21.

ACAJUTIBA - Bahia, 02 de abril de 2026.

Viviana Santos de Souza
Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao
Setor de Contabilidade,

Verificar a existência de programação financeira / dotação orçamentária para realização da despesa.

Ao
Agente de Contratação,

Autorizo ao Agente de Contratação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Acajutiba - Bahia, 02 de abril de 2026


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Agente de Contratação,

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. Presidente, informamos a disponibilidade financeira, bem como a existência de dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme abaixo:

- **Unidade: 01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba;
- **Projeto Atividade: 2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara;
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria;
- **Fonte de Recurso: 00-** Recursos Ordinários;

Acajutiba - Bahia, 02 de abril de 2026.

Pollyanna Silveira Ataíde

Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

TERMO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

TERMO DE AUTUAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. **014/2025**, da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia, reunidos na sala de Licitação, neste Município, em conformidade com o que dispõe o artigo **74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021**, resolvem numerar o Processo Administrativo nº. 006/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **002/2026** para contratação da empresa **Almeida & Moreira advocacia e consultoria jurídica**.

Acajutiba – Bahia, 02 de abril de 2026.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 02 de abril de 2026.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno.

Assunto: contratação de empresa especializada nos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos, e ao Gabinete da Presidência.

Processo Administrativo: 006/2026.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mariana dos Santos Ferreira Araújo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Acajutiba- BA, 02 de abril de 2026.

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 006/2026.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência, tenho a informa-lhe que:

- 1- Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;
- 2 - Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;
- 3 - Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;
- 4 - A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.
- 5 - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

Atenciosamente,

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação deste escritório de maior quilate jurídico e técnico dependeu do grau de confiabilidade que este transmite, tendo um histórico de seu trabalho em diversas Municipalidades, com o reconhecimento da qualidade da prestação dos seus serviços por inúmeros órgãos da Administração Pública, de modo a tranquilizar a Administração da Câmara Municipal de Acajutiba - BA quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Legislativo.

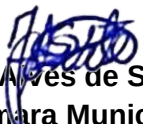
Há, ainda, que se destacar a notória reputação da qual goza o prestador em tela na nossa região, uma vez que, nos últimos 10 (dez) anos, exerceu serviços de assessoria e consultoria para as Prefeituras Esplanada, Entre Rios, Crisópolis, Nazaré e Itaparica, além das Câmaras Municipais de Alagoinhas, Dias D'Ávila, Catu, Esplanada, Entre Rios, Crisópolis, Olindina e Jandaíra, sempre com reconhecimento por parte dos contratantes pela excelência dos serviços.

Destaque-se, ainda, que o escritório em referência possui em seu quadro advogados com larga atuação e experiência na seara Administrativa e Legislativa, além de profissional com especialização em Direito Público Municipal.

Existe, portanto, como diferencial, um alto grau de confiabilidade desta gestão na competência dos serviços prestados pelo Almeida e Moreira Advocacia e Consultoria Jurídica.

Ademais, além dos motivos acima mencionados, por já ter realizado serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Acajutiba em oportunidades anteriores, sempre com excelência, o escritório escolhido detém conhecimento dos procedimentos administrativos internos e da legislação municipal pertinente aos serviços a serem prestados, o que otimiza e facilita os tramites processuais.

Acajutiba, 02 de abril de 2026.


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba – BA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante a regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão dentro da realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Porém, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirão de “parâmetro de mercado” para justificar o preço da contratação. E nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

A empresa indicada possui larga experiência e seus técnicos têm participações diversas em vários serviços de assessoria e consultoria jurídica na área específica, com reconhecimento de boa atuação por inúmeros órgãos da Administração Pública.

Desta forma, é possível se afirmar, pela experiência demonstrada, que estamos diante de empresa com profissionais de caráter singular, ímpar, possuindo os atributos e, em especial, a experiência buscada.

O preço indicado, após a devida aferição de contratos de profissionais que exercem atividades na área jurídica na região, ainda que não correspondam a totalidade dos serviços reclamados neste ato administrativo, permite afirmar que o mesmo está compatível com o preço cobrado por profissionais da área, portanto, no presente caso, teremos não apenas preço justo e vantajoso para a Administração, como a qualidade de profissionais de competência e reputação ilibada e reconhecida.

Nesse sentido, trazemos em anexo, como exemplo, cópias de Notas Fiscais emitidas pelo escritório escolhido em razão do trabalho junto às Câmaras Municipais de Entre Rios, Caldeirão Grande e Esplanada, em valores condizentes (e até mesmo superiores, o que demonstra a vantajosidade do preço) ao que será praticado em nossa Casa Legislativa.

Demonstrada, portanto, a vantajosidade da contratação e a adequação do seu preço ao mercado, inclusive se aplicado o índice de correção inflacionária referente aos últimos 12 meses.

Acajutiba, 02 de abril de 2026.



João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Acajutiba – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Contratado: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ: 10.671.015/0001-35.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total R\$144.000,00, em parcelas mensais: R\$12.000,00

Fundamento Legal: Alíneas “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba-BA, 02 de abril de 2026.


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação direta do escritório de advocacia **Almeida & Moreira advocacia e consultoria jurídica**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.671.015/0001-35**, doravante denominada **CONTRATADA**, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na sede na Praça Aquinoel Borges, s/n, Centro, CEP 48.360-000, ACAJUTIBA – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência. O escopo do contrato abrange:

1. Assessoria jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
3. Análise de juridicidade e constitucionalidade de atos legislativos;
4. Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do parlamento municipal;
5. Proteção da autonomia do Poder Legislativo Municipal.

O valor global da contratação será **R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a ser pago conforme o cronograma de execução e mediante emissão de relatórios de serviços prestados, com observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo. Esta contratação é justificada pela inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza singular, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal na **ADI 6331**, que reconhece a possibilidade de contratação direta de serviços advocatícios em casos de alta complexidade e relevância institucional, bem como pela exigência de notória especialização, conforme definido no **Art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Ressalta-se que a presente contratação visa garantir a eficiência e a segurança jurídica das atividades do Poder Legislativo Municipal, promovendo a proteção institucional e o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis.

▪

ACAJUTIBA - Bahia, 02 de abril de 2026

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
006/2026

PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 126

BAHIA - 02 de Abril de 2026 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Acajutiba publica:

- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**
- **EXTRATO DO CONTRATO - Processo Administrativo: 006/2026 Contrato 006/2026**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - Estado da Bahia**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Contratado: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ: 10.671.015/0001-35.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total R\$144.000,00, em parcelas mensais: R\$12.000,00

Fundamento Legal: Alíneas “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba-BA, 02 de abril de 2026.


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 02 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº 00.559.953/0001-94

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026INEX

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2026 **Contrato** 006/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratada: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Vigência: 02/04/2026 a 02/04/2027. Valor global: R\$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: **01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba, Projeto/atividade **2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara; elemento de despesa **3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria, Fonte de recurso: **00**

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Tadeu Oliveira de Almeida
ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
ema.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 02 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ Nº 00.559.953/0001-94
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026INEX
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2026 **Contrato** 006/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratada: ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

Vigência: 02/04/2026 a 02/04/2027. Valor global: R\$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: **01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba, Projeto/atividade **2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara; elemento de despesa **3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria, Fonte de recurso: **00**

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Tadeu Oliveira de Almeida
ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA